



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 e dezembro de 2011 * nº 1301 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.445, de 15 de dezembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 140268/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.218.481,45** (dois milhões e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção
21.303 - Empreender - JP

	R\$
11.333.5379 - 2751 - Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo.	
4.4.90.66 - 20 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos.	2.218.481,45

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação referente a Receita - Outras Contribuições Econômicas - EMPREENDER JP (Código reduzido - 162 - Fonte 20), mediante Balancete da Receita/SEFIN, tendo como base o período de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2011, de acordo com o Demonstrativo Anexo ao Processo SEPLAN Nº 140268/2011, de dezembro do ano em curso, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA - FONTE 20		
CÓD:	DESCRIÇÃO:	R\$ 1,00
162	OUTRAS CONTRIBUIÇ. ECONÔMICAS - EMPREENDER - JP	2.218.481,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.446, de 15 de dezembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.250, de 20 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 139882/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 341.000,00** (trezentos e quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	110.000,00
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	42.000,00
3.1.90.03 - 20 - Pensões	22.000,00
TOTAL	341.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	39.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	17.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
09.122.5001 - 2649 - Aquisição de Equipamentos de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00
09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 20 - Sentenças Judiciais	22.000,00
TOTAL	341.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALÔO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 2494

Em, 12 de dezembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e § 2º, art. 7º e inciso I, art. 15 da Lei 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/115247, de 17 de outubro de 2011.

RESOLVE:

I – Conceder a MARIA JOSÉ FARIAS MARQUES, esposa do ex-servidor aposentado WILBERTO MARQUES, matrícula nº 660-2, falecido em 07 de outubro de 2011, PENSÃO POR MORTE, de natureza Vitalícia, de acordo com o inciso I e parágrafo único do artigo 59, inciso I do artigo 60 e § 1º do artigo 61 da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2011.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2495

Em, 19 de dezembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDINALDO RIBEIRO SOARES, matrícula nº11.740-4, do cargo símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2496

Em, 19 de dezembro de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar EDINALDO RIBEIRO SOARES, matrícula nº11.740-4, para responder pelo cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2499

Em, 22 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

I – Exonerar ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n° 34.325-1 do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA N° 2500

Em, 22 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n° 34.325-1 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 539

Em, 22 de dezembro de 2011

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003.

CONSIDERANDO a confraternização de Final de Ano a qual realizar-se-á nos dias 31 de dezembro de 2011 e 1º de janeiro de 2012 (sábado e domingo).

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de dezembro de 2011.

II – **DETERMINAR** que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 29/12/2011.

III – **DETERMINAR** que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 02/01/2012.

IV – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente n° 36/2011

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n° 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2011/070260	DAURA MARIA GOMES FERREIRA	02.086-9	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/130309	SEVERINA EUDA DE FARIAS CATÃO	12.556-3	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/126984	ANA PEREIRA DE OLIVEIRA	11.544-4	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/130913	IVONE MELZ DE OLIVEIRA	12.419-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/115880	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DO EGYTO	04.512-8	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/131671	PETRUCIO LUIZ CATAO	09.099-9	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 21 de dezembro de 2011


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 201/2011.

Objeto: Contratação de locação de uma van com 07 (sete) lugares, destinado ao cerimonial - GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Processo n.º 2011/077649.

Modalidade: Pregão presencial n.º 075/2011.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Raoni Barreto Mendes Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior pela Empresa MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Unitário: R\$ 2.249,90 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 26.998,80 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00. Cód. 6448.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 210/2011.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, através do sistema de registro de preços, destinados à SETRANSP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AVANT COMÉRCIO LTDA.

Processo n.º 2011/106709.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20/2011, Pregão presencial n.º 18/2011-SEAD.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Transparência Pública, e o Sr. Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão pela Empresa AVANT COMÉRCIO LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Unitário: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

20.102.04.122.5001.2041 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 - 00.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 212/2011.

Objeto: Prestação de serviços especializados em vigilância desarmada, através do sistema de registro de preços destinado a SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA.

Processo n.º 2011/092143.

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 142/2010 - Secretaria de Administração do Estado da Paraíba e Pregão Presencial n.º 145/2010.

Signatários: Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e o Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra de Lima pela Empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Unitário: R\$ 4.130,84 (quatro mil cento e trinta e oitenta e quatro centavos), referente ao item 66 - lote 3; e R\$ 4.388,50 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao item 75 - lote 01.

Valor Total: R\$ 59.892,80 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

25.103.27.812.5493.4188 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 214/2011.

Objeto: Contratação de locação de ônibus urbano por quilômetro, para atender as necessidades da SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa PARAIBA TURISMO LTDA.

Processo n.º 2011/098560.

Modalidade: Pregão presencial n.º 069/2011.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela Empresa PARAIBA TURISMO LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Unitário: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), referente a 70.000 Km.

Valor Total Estimado: R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

Recursos Financeiros:

16.101.12.361.5001.2127 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - 00.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 224/2011.

Objeto: Curso de especialização em Direito Tributário para servidores municipais através do PNAFM (Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e fiscal do Municípios Brasileiros).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e IESP - Sociedade de Ensino Superior da Paraíba S/S LTDA.

Processo n.º 2011/039211.

Modalidade: Inexigibilidade n.º 30/2011.

Signatários: Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Finanças, Sr. Paulo Cruz Conde pela Secretaria de Receita Municipal e o Sr. Antônio Colaço Martins pela Empresa IESP - Sociedade de Ensino Superior da Paraíba S/S LTDA.

Vigência: Corresponderá a duração do curso.

Valor Total: R\$ 11.902,50 (onze mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos) que se refere à todos os servidores contemplados.

Recursos Financeiros:

26.101.04.130.5130.1305 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.39 - 00.

26.101.04.130.5130.1305 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.39 - 08.

João Pessoa, 20 de novembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 228/2011.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar (12.000 BTUS, 24.000 BTUS e 36.000 BTUS).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP.

Processo n.º 2011/0061708

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20/2011, Pregão presencial n.º 18/2011-SEAD.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Finanças, Sr. Edinaldo Ribeiro Soares pela Secretaria Executiva da Receita Municipal – SEREM e o Sr. Fábio Franca de Lucena pela Empresa ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Mensal: R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

26.101.04.129.5130.1221 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 00.

26.101.04.129.5130.1221 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 08

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 229/2011.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar (60.000 BTUS).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AVANT COMÉRCIO LTDA.

Processo n.º 2011/061708.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20/2011, Pregão presencial n.º 18/2011-SEAD.

Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Finanças o Sr. Edinaldo Ribeiro Soares pela Secretaria Executiva da Receita Municipal – SEREM, e o Sr. Yuri Mahatma Lima Fernandes Aragão pela Empresa AVANT COMÉRCIO LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Unitário: R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais).

Valor Total: R\$ 11.772,00 (onze mil setecentos e setenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

26.101.04.129.5130.1221 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 00. Cód. 6647.

26.101.04.129.5130.1221 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – 08. Cód. 6648.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 10/2010/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 17/2010, oriundo do Processo Administrativo n.º 2009/114843.

Objeto: Locação de ônibus urbano por quilômetro rodado, destinado à Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma R & C Transportes Ltda.

Processo n.º: 2011/104884 (SEJER)

Signatários: Sr. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria Desenvolvimento Social, e a Sra. Tânia Carneiro Barbosa pela firma R & C Transportes Ltda.

Recursos Financeiros:

-25.103.27.812.5493.4188 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 112/2010/SESAU, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 133/2010, oriundo do Processo Administrativo n.º 262/2010.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para Mulheres – SEPPM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Plugnet Comercio e Representações LTDA.

Processo n.º: 2011/113350 (SEPPM)

Signatários: Sra. Marinézia Gomes Tomé, pela Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para Mulheres, e o Sr. Breno José de Araújo Tavares, pela firma Plugnet Comercio e Representações LTDA.

Recursos Financeiros:

-28.101.04.122.5077.2978 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-06.

Valor Unitário: Item 01 - R\$ 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais).

Valor Global: R\$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 00004/2011, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 004/201, da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Governo do Pará, oriundo do Processo Administrativo n.º 2011/198537.

Objeto: Aquisição de Material Permanente, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Marelli Móveis Para Escritório Ltda.

Processo n.º: 2011/025127 (SEDES)

Signatários: Sra. Laureci Siqueira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Rudimar Tadeu Borelli, pela empresa Marelli Móveis Para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.104.04.122.5001.2603 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00;

-14.105.08.243.5171.4093 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00;

-14.105.08.244.5170.2233 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00;

-14.302.08.243.5164.4124 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00;

-14.302.08.243.5164.4124 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-27.

Valor Unitário: Item 04 – R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), Item 16 – R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), Item 22 – R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e Item 17 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Valor Global: R\$ 30.033,00 (trinta mil e trinta e três reais).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 00004/2011, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 004/201, da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Governo do Pará, oriundo do Processo Administrativo n.º 2011/198537.

Objeto: Aquisição de Material Permanente, destinado à Secretaria de Comunicação Social – SECOM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Marelli Móveis Para Escritório Ltda.

Processo n.º: 2011/044998 (SECOM)

Signatários: Sra. Sra. Marly Lúcio, pela Secretaria de Comunicação Social, e o Senhor Rudimar Tadeu Borelli, pela empresa Marelli Móveis Para Escritório Ltda.

Recursos Financeiros:

-22.102.04.122.5256.2672 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário: Item 13 – R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Valor Global: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011.


Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2011/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2011, oriundo do Processo Administrativo nº. 038101/2011.
Objeto: Locação de ônibus urbano rodoviário por quilômetro rodado, destinado à Divisão de Cadastro Funcional da Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Paraíba Turismo LTDA.
Processo nº: 2011/111880 (DICAF/SEAD)
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa, pela Secretaria de Administração, e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela firma Paraíba Turismo LTDA.
Recursos Financeiros:
 -16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.
Valor Unitário: Item 1.1 – R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).
Valor Global: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 20/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº.18/2011, oriundo do Processo Administrativo nº. 2011/029301.
Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar, destinado à Secretaria de Infra-Estrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda – EPP.
Processo nº: 2011/024653 (SEINFRA)
Signatários: Sr. Marcelo Cavalcanti, pela Secretaria de Infra-Estrutura, e o Senhor Elton Lira Lucena, pela firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda – EPP.
Recursos Financeiros:
 -11.101.04.126.5001.2175- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -11.101.04.122.5001.2041- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.
Valor Unitário: Item 03 – R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), Item 04 – R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) e Item 08 – R\$ 1.669,00 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
Valor Global: R\$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 020/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº.18/2011, oriundo do Processo Administrativo nº. 2011/029301.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, destinado ao Gabinete do Prefeito.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Vende Tudo Magazine Ltda.
Processo nº: 2011/091892 (GAPRE)
Signatários: Sr. Raoni Mendes, pela Chefia de Gabinete do Prefeito e o Senhor Francisco Alves do O Júnior pela Vende Tudo Magazine Ltda.
Recursos Financeiros:
 -02.103.04.122.5001.2041- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.
Valor Unitário: Item 07 – R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais).
Valor Global: R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais).

João Pessoa, 19 de novembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 032/2011/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP nº.036/2011, oriundo do Processo Administrativo nº. 025402/2011 – SEDEC.
Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras, destinada à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Processo nº: 2011/109065 (SECITEC).
Signatários: Sr. Marconi Maia de Oliveira, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, e o Sr. Odinaldo Queiroga de Souza pela firma Vende Tudo Magazine Ltda.
Recursos Financeiros:
 -27.104.19.363.5288.2597 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.
Valor Unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

João Pessoa, 19 de novembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 020/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 18/2011, oriundo do Processo Administrativo nº. 2011/029301.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, destinado à Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Vende Tudo Magazine Ltda.
Processo nº: 2011/118916 (SEGAP)
Signatários: Sr. Carlos Marques Dunga Júnior, pela Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, e o Senhor e Francisco Alves do O Júnior pela Vende Tudo Magazine Ltda.
Recursos Financeiros:
 -04.102.04.122.5001.2634- Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.
Valor Unitário: Item 7 – R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais).
Valor Global: R\$ 4.172,00 (quatro mil, cento e setenta e dois reais).

João Pessoa, 19 de novembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº.033/2011/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP nº.038/2011, oriundo do Processo Administrativo nº.032745/2011.
Objeto: Fornecimento de Refeições, destinada à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Boa Mesa Comércio de Alimentos Ltda.
Processo nº: 2011/104133 (SECITEC).
Signatários: Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, e o Sra. Ângela Maria do Nascimento Barros pela firma Boa Mesa Comércio de Alimentos Ltda.
Recursos Financeiros:
 -27.103.19.573.5290.2589– Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.
Valor Unitário: Item 2.1 – R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos), Item 2.2 – R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos), Item 2.3 – R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), Item 2.4 – R\$ 8,18 (oito reais e dezoito centavos) e Item 2.5 – R\$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos).
Valor Global: R\$ 70.990,02 (setenta mil, novecentos e noventa reais e dois centavos).

João Pessoa, 22 de dezembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes
 Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º162/2011/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 038/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º.051/2011.

Objeto: Aquisição de fardamento, destinado à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sport's Magazine Ltda.

Processo n.º: 2011/101609 (SECITEC)

Signatários: Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Sr. Raimundo Nazion Filho, pela firma Sport's Magazine Ltda.

Recursos Financeiros:

-27.103.19.573.5290.2589 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 1.2 – R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), Item 1.3 – R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e Item 1.4 – R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

Valor Global: R\$ 40.598,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes

Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º162/2011/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 038/2011, oriundo do Processo Administrativo n.º.051/2011.

Objeto: Aquisição de fardamento, destinado à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sport's Magazine Ltda.

Processo n.º: 2011/096671

Signatários: Sra. Laura de Farias Barbosa e o Sr. Raimundo Nazion Filho, pela firma Sport's Magazine Ltda.

Recursos Financeiros:

-06.107.04.128.5001.2164 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

Valor Unitário: Item 1.2 – R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Valor Global: R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 16 de dezembro de 2011.



Luís Eduardo Leal Nunes

Presidente da Comissão de SRP

EXTRATO Nº 698/2011 DO TERMO ADITIVO 001/2011 DO CONTRATO Nº 126/2011 PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROMOVIDOS PELO CEREST.

ORIGEM: Processo nº 19560/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

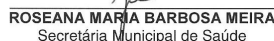
SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Contratante pagará à Contratada o valor global de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 11.10.2011

*repblicado por incorreção.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO N.º 731/2011
PROCESSO Nº 239/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE VIDEOCIRURGIA BARIÁTRICA, REFERENTE À ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE VIDEOCIRURGIA BARIÁTRICA PARA HMSI** abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro de 2011, relativos à ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054– Manter a Assistência Médico-hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
259/2011	CONFIANÇE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 277.000,00(Duzentos e setenta e sete mil reais)	13 de outubro de 2011.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 767/2011 DO TERMO ADITIVO 006/2011 DO CONTRATO Nº 107/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DA SEDE DO SAMU.

ORIGEM: Processo nº 15.751/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEXTA– DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO– O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 10.345,06(Dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)correspondente à aquisição do objeto do presente aditivo,ate o trigésimo dia após a emissão de nota fiscal.

SETIMA-DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO- O presente Contrato terá vigência pelo período de 60(sessenta) dias, iniciando-se a partir da emissão de ordem de serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): PB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 16.10.2011

*Republicado por incorreção



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 832/2011 DO CONVÊNIO Nº 03/2011 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO.

ORIGEM: Processo 17.257/2011

OBJETIVO: Apoiar ações concernente à prevenção de DST/HIV/AIDS e assistência às pessoas que vivem ou convivem com HIV/AIDS.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 06 (seis) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A Concedente repassara a Convenente o valor correspondente a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2011.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde:
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº. 833/2011 DO CONVÊNIO Nº 04/2011 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARAIBA- APROS/PB.

ORIGEM: Processo 17.258/2011

OBJETIVO: Apoiar ações concernente à prevenção de DST/HIV/AIDS e assistência às pessoas que vivem ou convivem com HIV/AIDS.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARAÍBA- APROS/PB.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 06 (seis) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº. 834/2011 DO CONVÊNIO Nº 05/2011 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS- AMAZONA.

ORIGEM: Processo 17.256/2011

OBJETIVO: Apoiar ações concernente à prevenção de DST/HIV/AIDS e assistência às pessoas que vivem ou convivem com HIV/AIDS.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENENTE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS-AMAZONA.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 06 (seis) meses e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

VALOR: A Concedente repassará a Conveniente o valor correspondente a R\$ 22.495,38 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº. 862/2011 DO CONTRATO Nº. 320/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 419/2011

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 081/2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2063 – Manter a Assistência Ambulatorial Especializada; Elemento Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº. 863/2011
PROCESSO Nº 294/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES E MESA PARA COMPUTADOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro de 2011, relativos à PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

ORINÁRIOS E TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.213 – Ampliar e Equipar o Serviço de Urgência e Emergência do HMSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.132 – Reformar, Ampliar e Equipar o HVF; Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente.

- Classificação Funcional Programática 10.302.5006.1.329 – Equipar a Unidade de Terapia Intensiva do HMSI; Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
319/2011	ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	R\$ 14.330,00(Quatorze mil, trezentos e trinta reais)	09 de dezembro de 2011
321/2011	MAXX PAPELARIA & DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 620,00(Seiscentos e vinte reais).	09 de dezembro de 2011
322/2011	MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais)	09 de dezembro de 2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 870/2011 DO TERMO ADITIVO 007/2011 DO CONTRATO Nº 107/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DA SEDE DO SAMU.

ORIGEM: Processo nº 20.361/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA- DOS PRAZOS- O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 20(vinte) dias, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): PB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 17.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 871/2011 DO CONTRATO Nº 1713/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a UPA OCEANIA na função de FARMACEUTICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO: MANOEL ALVES FEITOZA JUNIOR.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5414.2871-Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 872/2011 DO TERMO ADITIVO 005/2011 DO CONTRATO Nº 736/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS.

ORIGEM: Processo nº 08.650/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA- DOS PRAZOS- O presente aditivo terá vigência por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): EXA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 20.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1EXTRATO N.º 876/2011
PROCESSO Nº 416/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO HEPATODIET 90G DA MARCA SUPPORT/DANONE, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A USUÁRIA MARIA DA LUZ COSTA DE SOUZA abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5026.2055 – Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.30 –Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
3242011	TECNOCENTER-MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 29.544,60 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)	14 de dezembro de 2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 879/2011 DO TERMO ADITIVO 004/2011 DO CONTRATO Nº 1701/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES A DIESEL.

ORIGEM: Processo nº 17.500/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SÉTIMA- DOS PRAZOS- O presente aditivo fica prorrogado pelo período de 11(doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): URBIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1EXTRATO N.º 880/2011
PROCESSO Nº 410/2011

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato do TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA E ACESSÓRIOS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL abaixo relacionada, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final exercício financeiro, relativos à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2011, nos Recursos Financeiros são na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI; Elemento de Despesa: 44.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
325/2011	LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.	R\$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais)	13 de dezembro de 2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2011

Processo Licitatório nº 042/2011.

Pregão Presencial nº 031/2011.

Partes: Prodiel Farmacêutica LTDA e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Objeto: Alterar a marca do produto original da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, através do Processo Administrativo nº. 20.149/2011, embaso no pedido da empresa fornecedora, consoante tabela abaixo.

Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 280/2011
PRODIEL FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 81.887.838/0001-40

Item	Especificação	Marca
74	Tramadol 50mg	Teuto

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJPAdriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370 A 375/2011

Processo Licitatório nº 116/2011

Pregão Presencial nº 078/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IV

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 078/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2011

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
13	75	Und	Cânula de Guedel Nº: 05, Confeccionada em material atóxico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança resistente aos processos usuais de desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	PROTEC	3,67	275,25
21	800	L.	Gel antisséptico contendo álcool 70% acondicionado em recipiente plástico de 1 litro com as características baseadas na norma 5991 e 5933 de dezembro de 1999 e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DESCARPACK	6,18	4.944,00
22	15.000	Und	Capote descartável manga longa	DESCARPACK	1,01	15.150,00
TOTAL GERAL RS						20.369,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2011

ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.425.172/0001-91

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
26	30.000	Und	Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta 5 mm x 0,25 mm (3/16" E 31G) REF.: BD ULTRA-FINE III OU SIMILAR.	BD	0,51	15.300,00
27	40.000	Und	Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta 8 mm x 0,25 mm (5/16" E 31G) REF.: BD ULTRA-FINE III OU SIMILAR.	BD	0,51	20.400,00
TOTAL GERAL RS						35.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2011

MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
02	2.700	Und	Indicador biológico de leitura rápida para monitorização de esterilização a vapor saturado sob pressão composto de tira de papel impregnada com geobacillus stearothermophilus na população de 105 ou 106. Autocontido. Acondicionado em frasco termoplástico contendo uma ampola de vidro com nutrientes hermeticamente fechada. Tampa plástica perfurada, rótulo adesivo contendo as informações da carga esterilizada, data, número do lote e o indicador de processo próprio para incubadora de leitura rápida (3 horas), embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente. O vencedor deverá disponibilizar, A TÍTULO DE COMODATO, uma incubadora compatível com o indicador biológico solicitado.	3m	26,90	72.630,00
05	15	Und	Termômetro digital para geladeira de monitorização de temperatura mínima e máxima e indicadores internos e externos através de sensor.	INCOTERM	43,00	645,00
14	500	Und	Capa para vídeo-laparoscopia asséptica. Embalagem individual estéril com radiação gama-cobalto 60.	M.PANIAGUA	2,14	1.070,00
15	400	Und	Cobertura de óbito confeccionada em não tecido, gramatura 50 medindo 1,80 x 90, com elástico na parte superior, transpassando nas duas pontas, tiras de 1,10m. Embalagem com dados de identificação, procedência e dados de isenção de Registro.	RAVA	12,88	5.152,00
16	200	L.	Solução contendo Formol à 37% Solução aquosa de formaldeído e metanol, na concentração de 10%, acondicionada em recipiente de plástico fosco contendo 1 litro, com dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	QEEL	10,09	2.018,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2011 - SEDEC

Ao Vigésimo segundo dia mês de Dezembro do ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão presencial SRP nº. 048/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Camisas para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/074969/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Camisas para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 048/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori na presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HERCÍLIO PEDRO GOMES.

CNPJ: 05.253.747/0001-75

FONE/FAX: (83)3241-6900

END.: RUA DEPUTADO ODON BEZZERA, Nº184 – TAMBIA – JOÃO PESSOA/PB.

CEP: 58.020-500

ITENS

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1090102271	01	UN.	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, colorida (cores a escolher) , gola careca em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 X 8cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 X 20cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	30.000	4,85	MALHALEX
1090103497	02	UN.	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, branca , gola careca em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 X 8cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 X 20cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	30.000	4,25	MALHALEX
1090103544	03	UN.	Camisa pólo com manga, malha pique, bordada, colorida (cores a escolher) , logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 8 cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 x 20 cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	10.000	8,15	MALHALEX
1090103545	04	UN.	Camisa pólo com manga, malha pique, bordada, branca , logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 8 cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 x 20 cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	10.000	7,75	MALHALEX
1090103542	05	UN.	Camisa com manga malha cacharrel 100% poliéster – Fio 75/36, colorida (cores a escolher) , gola careca em ribana com largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 8 cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 x 20 cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	10.000	3,66	MALHALEX
1090103543	06	UN.	Camisa com manga, malha cacharrel 100% poliéster – Fio 75/36, branca , gola careca em ribana com largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 x 8 cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 x 20 cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG.	10.000	3,66	MALHALEX

VALOR GLOBAL: R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9241	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão presencial SRP n°. 048/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n°. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n°. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n°. 2011/074969/SEDEC;
- Edital do Pregão presencial SRP n°. 048/2011-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão presencial SRP n°. 048/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlides Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
HERCILIO PEDRO GOMES.
CNPJ: 05.253.747/0001-75

CSL - SEDEC
2011/074969

Anatlides Eleonore Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2011 - SEDEC

Ao Vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF n°. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 062/2011 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para Contratação de empresa especializada em Esgotamento Sanitário, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 2011/072197/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada em Esgotamento Sanitário, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (os) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 062/2011/SEDEC;

d) executar o (s) serviço (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (os) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (os) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de dezembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (os) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA

CNPJ: 35.583.475/00010-32

FONE/FAX: (83) 3244-1011

END.: AVENIDA ETELVINA MACEDO DE MENDONÇA, Nº. 480 - TORRE

CEP: 58.040-530, JOÃO PESSOA - PB

EMAIL: limparaiiba@bol.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
2179905000	1	Un.	Serviço de Esgotamento Sanitário – com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de auto vácuo.	6.000	120,00	LIMPADORA PARAIBANA
TOTAL GERAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8968/8977/8985	10.101.12.361.5195.2476	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios), 03 FUNDEB e 11 FNDE (Salário-Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 062/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/072197/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 062/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 062/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wílma Maria Siqueira de Andrezza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação
 LIMPADORA E DESINTUPIDORA PARAIBANA LTDA
 CNPJ: 35.583.475/000-32


 Anátide Eleonore Teixeira Travassos
 Presidente da CS/SEDEC

 Jociane Carla C Santos de Silva
 CS/SEDEC
 Matrícula: PB.955-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2011 - EMLUR

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2011, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **Coriolano Coutinho**, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **019/2011** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura e construção**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1306/2011**EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura e construção**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 019/2011/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de novembro de 2011

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Endereço: Av. Brasil, 99, Maranguape Zero, Paulista - PE
 CNPJ: 03.763.290/0001-13 FONE: FAX 81- 3491-6974 Ins. Est. 02 70182-025
 Responsável: WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA Doc. Ident. 1.809.773

Lote I

Itm	Quat	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	Marca	Valor Unit	Valor Total	
1.1	Unid	50	Vara de cano de 20 mm (06 mts)	Plastubos	7,20	360,00
1.2	Unid	25	T de 20 mm	Plastubos	0,30	7,50

1.3	Unid	60	Joelho de 20 mm	Plastubos	0,17	10,20
1.4	Unid	20	Joelho de 20x ^{1/2}	Plastubos	0,66	13,20
1.5	Unid	20	Luvas de 20 mm	Plastubos	0,18	3,60
1.6	Unid	30	Cola para cano c/ 75g	Plastubos	2,15	64,50
1.7	Unid	50	Cano de 25 mm (06 mts)	Plastubos	10,28	514,00
1.8	Unid	30	T de 25 mm	Plastubos	0,38	11,40
1.9	Unid	50	Joelho de 25 mm	Plastubos	0,20	10,00
1.10	Unid	15	Cano de 40 mm (06 mts)	Plastubos	12,60	189,00
1.11	Unid	15	Joelho de 40 mm	Plastubos	0,48	7,20
1.12	Unid	20	Cano de 50 mm (06 mts)	Plastubos	23,69	473,80
1.13	Unid	10	Joelho de 50 mm	Plastubos	0,90	9,00
1.14	Unid	10	Cano de 100 mm	Plastubos	34,50	345,00
1.15	Unid	10	T de 100 mm	Plastubos	4,60	46,00
1.16	Unid	30	Torneira p/ jardim de 1/2" (metal)	Bognar	6,80	204,00
1.17	Unid	10	Torneira bico de pato 1/2" (metal cromado)	Bognar	18,60	186,00
1.18	Unid	50	Pia lavatório louça branca	Elizabeth	24,90	1.245,00
1.19	Unid	20	Parafuso p/ bacia e lavatório.	Jomarca	1,98	39,60
1.20	Unid	20	Veda rosca de 25 mts	Plastubos	2,63	52,60
1.21	Unid	20	Sifão garganta sanfonado de 40 mm	Astra	3,20	64,00
1.22	Unid	10	Sifão garganta sanfonado de 50 mm	Astra	4,19	41,90
1.23	Mts	20	Descarga Plástica externa completa	Granplast	14,60	292,00
1.24	Mts	20	Mecanismo completo p/ cx de descarga acoplada com acionamento lateral	Astra	56,25	1.125,00
1.25	Unid	20	Mecanismo completo p/ cx de descarga c/acoplamento em cima	Astra	56,25	1.125,00
1.26	Unid	20	Pêras para cx de descarga acoplada	Astra	7,05	141,00
1.27	Unid	20	Registro de passagem de 1/2 - metal	Bognar	12,30	245,00
1.28	Unid	20	Registro de passagem de 3/4 - metal	Bognar	13,90	278,00
1.29	Unid	20	Luva Lr 20x1/2	Plastubos	0,37	7,40
1.30	Unid	20	Joelho Lr 20 x 1/2	Plastubos	0,66	13,20
1.31	Unid	20	Veda rosca 18mmx50mts	Plastubos	4,80	96,00
1.32	Cx	20	Nipe 1/2.	Plastubos	0,37	7,40
1.33	Unid	20	Acento almofadado p/ bacia sanitária	Astra	37,90	758,00
1.34	Unid	20	Reparo em metal para torneira de 1/2	Luconi	0,40	8,00
1.35	Unid	20	Adaptado de 20mm x 1/2"	Plastubos	0,22	4,40
1.36	Unid	05	Adaptado de 25mm x 3/4"	Plastubos	0,22	1,10

Lote III

Itm	Quat	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA	Marca	Valor Unit	Valor Total	
3.1	Lata	50	Tinta Látex p/ interior 18 Litros	hidrotintas	50,90	2.545,00
3.2	Lata	50	Tinta Látex p/ exterior 18 Litros	hidrotintas	92,70	4.635,00
3.3	Lata	30	Massa corrida p/ exterior 18 litros	hidrotintas	57,00	1.710,00
3.4	Lata	30	Massa corrida p/ interior 18 litros	hidrotintas	26,75	802,50
3.5	Folha	300	Lixa 120 p/ parede	Tatu	0,38	114,00
3.6	Folha	300	Lixa 180 p/ parede	Tatu	0,38	114,00
3.7	Folha	300	Lixa 80 p/ parede	Tatu	0,40	120,00
3.8	Galão	20	Tinta Zarcão vermelha	Norcola	36,40	728,00
3.9	Unid	20	Pincel trincha de 2"	Atlas	1,75	35,00
3.10	Unid	20	Pincel trincha de 4"	Atlas	5,95	119,00
3.11	Unid	10	Rolo de lâ de carneiro 23 cm. c/ cabo	Atlas	9,30	93,00
3.12	Unid	10	Rolo de espuma 15 cm. c/ cabo	Atlas	3,55	35,50
3.13	Unid	10	Rolo de espuma 9 cm. c/ cabo	Atlas	2,20	22,00
3.14	Unid	30	Cola rápida tipo super bonder	Bondit	2,20	66,00
3.15	Litro	300	Solda líquida	Vulcão	2,85	855,00
3.16	Galão	20	Tinta esmalte sintético branco gelo secagem rápida	hidrotintas	33,30	666,00
3.17	Galão	20	Tinta esmalte sintético verde folha secagem rápida	hidrotintas	33,30	666,00
3.18	Bisn.	200	Pigmento corante à base d'água cores preto, vermelho, amarelo, verde e azul	hidrotintas	1,30	260,00
3.19	Galão	50	Solvente embalagem com 5 lts.	Alpar	33,60	1.680,00
3.20	Galão	10	Vedapren parede 3,6 lts.	Vedacit	51,00	510,00
3.21	Galão	20	Tinta esmalte sintético Platina com 3,6 lts.	hidrotintas	33,30	666,00
3.22	Kg	300	Arame galvanizado nº18	Gerdal	7,40	2.220,00
3.23	Unid	120	Barra de ferro 11" x 1/8" com 6 metros	Gerdal	28,85	3.462,00

3.24	Unid	10	Espátula cabo de madeira com aço 5 cm.	Starfer	2,10	21,00
3.25	Galão	20	Verniz extra rápido com 3,6 lts	Norcola	36,20	724,00
3.26	Unid	10	Vedalite 3.600 ml. 1KG	Vedacit	8,20	82,00
3.27	Unid	200	Lixa para ferro nº 120	Vonder	1,75	350,00
3.28	Unid	30	Varão de ferro galvanizado rosqueado	Ciser	22,80	684,00
3.29	Unid	60	Barra chata galvanizado 2" x 3/16" com 6mts.	Gerdal	45,30	2.718,00
3.30	Unid	100	Fita em aço inoxidável 1/2" espessura 0,8 mm. Caixa com 30 mts.	Fechometal	34,20	3.420,00
3.31	Unid	100	Fecho p/ fita em aço inoxidável de 1/2" embalagem com 100 unid.	Fechometal	40,50	4.050,00
3.32	Litro.	40	Resina para fibra embalagem 1 litro.	Resibras	18,40	736,00
3.33	Unid	20	Catalisador embalagem 500 ml	Resibras	22,80	456,00
3.34	Unid	100	Tinta spray nas cores prata, ouro, verde, e amarelo embalagem com 235 grs.	X row	11,80	1.180,00
3.35	Gl	20	Fundo epóxi anti-corrosivo (bi-componente, anti corrosivo indicado para preparação de ferro e aço)	Suvinil	194,00	3.880,00
3.36	Gl	20	Esmalte à base de epóxi (alta peromace com alto poder corrosivo, resistente a produto químico) cores vermelha e preta	Sherwin willans	186,00	3.720,00
3.37	Gl	10	Verniz Copal com 3,6 lts	Norcola	35,50	355,00

Valor Total do Lote I R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Valor Total do Lote III R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Valor Total do Lote I + Lote III R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 019/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 1306/2011/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 019/2011-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 0xx/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Coriolano Coutinho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO II
Termo de Referência

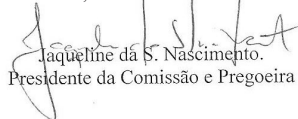
A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de material hidráulico, elétrico, pintura e construção.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pela solicitação contida no memorando do DICOP n°0166/2011, inserido no Processo Administrativo em apenso.
C	Do Prazo de Entrega: Entregar os objetos licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da contratante, após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: Por LOTE Registro de Preços por LOTE.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2011 Natureza: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro)
G	EXIGÊNCIAS -Entregar os materiais licitados durante todo período contratual, em parcelas e de acordo com a solicitação da Contratante. -A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. -Todos os materiais deverão ser entregue de acordo com as especificações exigidas.

AVISO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO 026/2011

A Pregoeira da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – Emlur, torna público para o conhecimento dos interessados que a comissão responsável pela vistoria técnica de que trata o item 15 do instrumento convocatório do pregão 026/2011, cujo processo administrativo é 1777/2011, posicionou-se através do memorando n°015/2011-DIROP, que a vistoria não foi realizada devido à desistência da empresa declarada vencedora. E oportunamente convoca o representante credenciado da empresa Coopertrans – Cooperativa de Transportes, CNPJ 06.317.042/0001-37 segundo classificado, a comparecer a sede desta Autarquia, localizada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados na sala da CPL, no dia 22/12/11, às 09h, para uma nova etapa de negociações em conformidade com o Art. 4º, Inc. XVI, da Lei 10.520/02.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2011.


Jaqueline da S. Nascimento
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2011

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação n° 46/2011, referente à locação de 2 (dois) veículos tipo SUV entre os dias 29 de Dezembro de 2011 e 01 de Janeiro de 2012, em favor da **LAVIERI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, no valor de **RS 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, com fulcro no Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o despacho (fls. 21) ratificado pela Controladoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2011/122728.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração